



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Iara Mariana Martins Mororó Monte		
EMENTA: Autoriza Iara Mariana Martins Mororó Monte a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Almerinda Jucá Magalhães, INEP 23031999, no município de Santa Quitéria, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14171241-4	PARECER Nº 0387/2014	APROVADO EM: 26.06.2014

I – RELATÓRIO

Iara Mariana Martins Mororó Monte, portadora do CPF nº 624.335.983-20 e do RG nº 317623796, com Licenciatura Plena em História, mediante o processo nº 14171241-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Almerinda Jucá Magalhães, instituição localizada no município de Santa Quitéria.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – comprovante de experiência docente;

IV – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em História, expedido pela Universidade Estadual do Ceará-UECE;

V – Declaração confirmando que está cursando Pós-Graduação em Gestão e Coordenação Pedagógica – FATENE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Almerinda Jucá Magalhães, no município de Santa Quitéria, em favor de Iara Mariana Martins Mororó Monte, até 31.12.2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0387/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício